PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- <u>DECRETO Nº 7.207</u>, <u>DE 2 DE OUTUBRO 2018</u> -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo......

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 998, de 16 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 75/2006, o **projeto de desmembramento de área urbana**, localizado na Rua Maria Silveira Therense, n° 4.600, marginal a Rodovia Anhanguera SP 330, Km 206, Pista Sul, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula n° 38.907, do CRI local, cadastrado na municipalidade sob o n° 6887.047.003.002.00-5 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Antonio Gervazio Dias Netto**, portador do RG n° 13.559.059 - SSP/SP e CPF n° 016.196.828-77, casado com **Maria Laura Pichinelli Netto**, portadora do RG n° 9.687.683 - SSP/SP e CPF n° 257.260.588-01, tudo conforme consta do protocolado n° 998/2018, cujos lotes desmembrados, conforme planta e memoriais descritivos, ficam assim identificados:

I - Situação Atual	
a) matrícula nº 38.907	8.911,991 m ² .
II - Situação Pretendida	
a) terreno A	5.982,128 m ² ;
b) terreno B	

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3° A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1° deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4° O presente projeto de desmembramento de área urbana deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias apris a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cance ada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. o § 2º do artigo 31, da Lei Complementar nº 75/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5° Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal n° 6.766/79, c.c. a Lei Complementar n° 75/2006 fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6° Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas à Seção de Cadastro Fiscal a fim de efetivar o desmembramento gerando seu cadastro junto à municipalidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Pirassununga, 2 de outubro de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO -

Publicado na Portaria. Data supra.

VIVIANE DE REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

PROJETOS

FOLHA UNICA

OBRA

PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA

LOCAL

RODOVIA ANHANGUERA, SP330, KM 206, PISTA SUL

CIDADE

PIRASSUNUNGA-SP

CADASTRO IMOBILIÁRIO

6887.047.003.002.00-5

PROPRIETÁRIO

ANTONIO GERVAZIO DIAS NETTO MARIA LAURA PICHINELLI NETTO Matrícula CRI 38.907

ESCALA 1:100

SITUAÇÃO

SEM

ESCALA

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.



ÁREAS

ÁREA MATRÍCULA

8.911.991 M²

ÁREA TERRENO A

5.982,128 M²

ÁREA TERRENO B

2.929,863 M²

Maria Lamar. netto

MARIA LAURA PICHINELLI NETTO RG: N° 9.687.683-SSP-SP PROPRIETÁRIO

ANTONIO GERVAZIO DIAS NETTO RG: N° 13.559.059-SSP-SP PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO E RESP. TECNICO RODRIGO TUCUMANTEL

ENG. AGRIMENSOR CREA 5069443448/SP

PREFETURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ANEXO AO DECRETO N.º 7,207

Pirassununga, 2 OUT 2018